



Boletim de Serviço Eletrônico em 27/01/2022

EDITAL N°8, DE 26 DE JANEIRO DE 2022

PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS COORDENADORES DE CURSO - CAMPUS IVAIPORÃ

O Diretor Geral do IFPR *Campus* Ivaiporã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 1664, publicada no Diário Oficial da União de 10 de dezembro de 2019, seção 2, página 26, de acordo com a competência delegada por intermédio da Resolução/IFPR n° 03, de 27 de março de 2019, que regulamenta o Artigo 27 do Regimento Geral do IFPR, **TORNA PÚBLICO** as diretrizes para o **PROCESSO DE ESCOLHA DE COORDENADORES DE CURSO DO CAMPUS IVAIPORÃ**.

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS CAPÍTULO ÚNICO DO OBJETIVO

Art. 1º Este edital tem por objetivo normatizar os procedimentos para escolha dos coordenadores de curso do Campus Ivaiporã do IFPR, atendendo às disposições estabelecidas na Resolução nº 43/2018-CONSUP, de 29 de junho de 2018.

TÍTULO II

DO CRONOGRAMA

Art. 2º Para realização do referido processo de eleição obedecer-se-á o seguinte cronograma:

PERÍODO/DATA	ATIVIDADE		
até 16/12/2021	Designação da comissão eleitoral		
até 27/01/2022	Divulgação do edital		
de 27 a 02 de fevereiro de 2022	Inscrição dos candidatos		
03/02/2022	Homologação provisória das inscrições		
04/02/2022	Prazo recursal contra o resultado da homologação provisória das inscrições		
07/02/2022	Análise de recursos		
08/02/2022	Homologação das inscrições		
09 a 15/02/2022	Campanha eleitoral		

das 8h às 21h do dia 16 de fevereiro de 2022	Eleição	
17/02/2022	Apuração e divulgação do resultado preliminar da apuração	
18/02/2022	Prazo recursal contra o resultado preliminar da apuração	
21/02/2022	Análise dos recursos contra o resultado preliminar da apuração	
22/02/2022	Homologação do resultado	
23/02/2022	Comunicação formal do pleito ao reitor	

DO PROCESSO DE CONSULTA TÍTULO III

- Art. 3º Serão eleitos coordenadores de curso dos seguintes colegiados:
- I Técnico em Agroecologia Integrado ao Ensino Médio;
- II Técnico em Eletrotécnica Integrado ao Ensino Médio;
- III Técnico em Informática Integrado ao Ensino Médio;
- IV Licenciatura em Física;
- V Bacharelado em Sistemas de Informação;
- VI Bacharelado em Engenharia Agronômica;
- VII Superior de Tecnologia em Agroecologia.
- Art. 4º A eleição para coordenador para todos os cursos acontecerá de maneira simultânea, em um único processo de consulta, para mandato de dois anos, permitida uma recondução por igual período, mediante nova consulta.
- Art. 5º O processo de eleição para coordenador de curso ocorrerá de forma de consulta aos servidores e discentes, no âmbito de cada curso, atribuindo-se, para fins de contabilização dos votos, o princípio da paridade por segmento com o peso de 50% para servidores e 50% para discentes.

SEÇÃO I

DOS CANDIDATOS

- Art. 6º O candidato a coordenador de curso deverá ser docente do quadro de pessoal ativo permanente, lotado e em efetivo exercício no Campus, membro do respectivo colegiado do curso, vedado a inscrição do mesmo docente para mais de um curso e excluídos os docentes que estejam sob licença ou afastados, atendendo ainda aos seguintes requisitos:
- I Ser servidor docente efetivo do IFPR em regime de 40 horas ou 40 horas com dedicação exclusiva;
- II Estar de acordo em desempenhar as atribuições de Coordenação de Curso, previstas nas normas internas do IFPR;
- Art. 7º Não havendo candidatos interessados à função de Coordenador de Curso ou nos casos de vacância por qualquer motivo, caberá à Direção-Geral indicar docentes que se enquadrem no artigo 6º deste edital.

Parágrafo único: havendo candidato subsequente na classificação dos eleitos, este será indicado preferencialmente.

SECÃO II

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 8º O processo de escolha será conduzido por uma única comissão eleitoral, designada pela Direção-Geral do Campus.

Art. 9º As atribuições da comissão eleitoral devem atender às disposições estabelecidas no Art. 11º da Resolução nº 43/2018 – CONSUP de 29/06/2018.

SEÇÃO III

DA INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS

Art. 10º As inscrições dos candidatos deverão ser formuladas em requerimento próprio, conforme anexo I, obedecendo ao estabelecido neste regulamento.

Art. 11º O resultado das inscrições deferidas e indeferidas será publicado conforme cronograma descrito no art. 2º deste edital.

Parágrafo único: o deferimento ou indeferimento seguirá os critérios estabelecidos no art. 6º deste edital e se dará com base em informações prestadas pela Direção de Ensino.

Art. 12º Do resultado das inscrições deferidas e indeferidas cabe recurso, a ser impetrado em formulário próprio, conforme anexo II, como estabelecido no cronograma, por meio de envio de e-mail institucional pelo recursante para gabinete.ivaipora@ifpr.edu.br.

Art. 13º O resultado final, após análise dos possíveis recursos, será divulgado pela Comissão Eleitoral no prazo estabelecido no cronograma.

SEÇÃO IV

DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 14º O período da campanha está definido no cronograma deste regulamento.

Art. 15º Os candidatos poderão apresentar suas propostas respeitando o bom andamento das atividades cotidianas.

Art. 16º As candidaturas e suas propostas poderão ser divulgadas por meio de:

- I E-mail institucional, condicionado à observância da IIP 027, que disciplina no âmbito do IFPR as Normas para Uso da rede, computadores, internet e utilização de e-mails institucionais;
- II Redes sociais;
- III Debates organizados por agremiações estudantis e/ou agremiações de servidores.
- Art. 17º É vedado aos candidatos distribuição de brindes ou promessas de vantagens pessoais futuras.
- Art. 18º O candidato que infringir as normas estabelecidas neste regulamento poderá ser punido, a juízo da Comissão Eleitoral, com a seguinte graduação:
- I Advertência pública;
- II Cassação da inscrição da candidatura.

SEÇÃO V

DOS ELEITORES, DO VOTO E DA ELEIÇÃO

Art. 19º Estarão aptos a votar, no âmbito de cada curso:

- I Todos os servidores pertencentes ao colegiado do referido curso;
- II Alunos regularmente matriculados no âmbito de cada curso.

Art. 20º É assegurado ao docente votar em todos os colegiados a que estiver vinculado.

Parágrafo único: os alunos deverão manter o cadastro do e-mail atualizado na secretaria acadêmica, pois a votação se dará de forma eletrônica.

- Art. 21º Não estão aptos a votar docentes em licença sem vencimentos.
- Art. 22º O voto será facultativo, direto, secreto e uninominal, não podendo ser efetuado por correspondência ou procuração.
- Art. 23º A eleição ocorrerá conforme o cronograma deste regulamento, através de link, com credenciais enviadas por e-mail previamente.
- Art. 24º Em função da necessidade de isolamento sanitário, o Processo de Consulta para escolha dos coordenadores de curso será realizado por meio de votação eletrônica, através do sistema Helios Voting.
- Art. 25º A Comissão Eleitoral não se responsabilizará pela falta/queda do sistema.
- Art. 26º O processo de votação remota será coordenado juntamente com a Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTIC) do IFPR, a qual encaminhará um link de acesso à votação para o e-mail de todos(as) eleitores(as). A "urna eletrônica" será aberta no dia e horário previstos para a votação.
- Art. 27º Em caso de empate na totalização dos votos, serão considerados como critérios de desempate:
- I O maior tempo de vínculo com o IFPR;
- II O maior tempo de serviço público;
- III A maior idade.

Parágrafo único: do resultado preliminar cabe recurso, a ser impetrado em formulário próprio, conforme anexo III, que poderá ser protocolado em até 24 horas após a publicação.

Art. 28º O horário da votação será das 8h às 21h do dia 16/02/2022, ininterruptamente, não podendo ter o seu horário de início ou término alterado independente de falhas do sistema ou de falta de acesso.

SEÇÃO VI

DA APURAÇÃO E DA DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

- Art. 29º A apuração será realizada pela Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTIC) e acompanhada pelos membros da Comissão do Processo de Consulta, depois de encerrados os trabalhos de votação.
- Art. 30º Após a apuração dos votos, o (a) candidato, poderá solicitar acesso aos resultados da votação, conforme extrato disponibilizado pela Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTIC).
- Art. 31º A Comissão do Processo de Consulta divulgará o resultado preliminar da consulta imediatamente após o término dos trabalhos de apuração e receberá recursos referente ao resultado no prazo de 01 (um) dia após a publicação.
- Art. 32º Apreciados os recursos, a Direção-Geral do Campus Ivaiporã homologará o resultado final do Processo de Consulta.

TÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 33º A Comissão Eleitoral encaminhará à Direção-Geral o resultado final da eleição e procederá à divulgação dos atos pertinentes ao processo eleitoral em pauta, através da página eletrônica do Campus.
- Art. 34º Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Eleitoral do Campus, e, em instâncias superiores, pelo Diretor-Geral, Codic, e Reitor do IFPR, respectivamente.
- Art. 35º Considerando a Resolução nº, de 05 de maio de 2016, a nomeação à função comissionada de coordenação de curso está condicionada à suspensão ou o retorno dos afastamentos parciais.

Curitiba, 26 de janeiro de 2022.

Assinado:



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO RODRIGUES DE SOUZA**, **DIRETOR(a)**, em 27/01/2022, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



Curso que deseja concorrer como coordenador:

EDITAL № 08/2022 - DG Ivaiporã

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php? acesso_externo=0, informando o código verificador **1574320** e o código CRC **81066198**.

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO

ELEIÇÃO PARA COORDENADOR DE CURSO

DISPONÍVEL EM: (https://forms.gle/3VKrrZWQAHY1U55s7)

Nome do candidato:
Matrícula Siape:
() Declaro estar ciente e de acordo com as normas do processo eleitoral estabelecida no
EDITAL № 08/2022 - IFPR - Campus Ivaiporã.
Ivaiporã, de de 2022.
ANEXO II
RECURSO AO INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO EM PROCESSO DE ESCOLHA DE COORDENADOR DE CURSO
DISPONÍVEL EM: (https://forms.gle/yc7x5rpUBaehyVfo8)
À Comissão Eleitoral do Campus:
CANDIDATO:

Requer reconsideração da decisão de indeferimento de minha inscrição, conforme abaixo:
MOTIVO DO RECURSO:
DOCUMENTO ANEXADO:
DATA: / /
PARECER DA COMISSÃO ELEITORAL
() Deferido
() Indeferido
Assinaturas:

ANEXO III
RECURSO AO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO DE ESCOLHA DE COORDENADOR DE CURSO
DISPONÍVEL EM: (https://forms.gle/4RtTE82eKdTyXyNc7)
À Comissão Eleitoral do Campus:
CANDIDATO:
EDITAL № 08/2022 - DG/Ivaiporã
Requer reconsideração do resultado preliminar do processo de escolha de coordenador de curso, conforme abaixo:
MOTIVO DO RECURSO:

DOCUMENTO ANEXADO:		
DATA: / /		
PARECER DA COMISSÃO ELEITOI	RAL	
() Deferido		
() Indeferido		
Assinaturas:		
	-	
	-	

Referência: Processo nº 23411.017102/2021-61

SEI nº 1574320

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | IVAIPORÃ/DG/IFPR/IVAIPORÃ-DG/IVAIPORÃ Rua Emilio Bertolini, nº 54, Curitiba - PR | CEP CEP 82920-030 - Brasil